



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

Instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro nesta cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, na na Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 77.643.443/0001-25, neste ato representada pelo seu Presidente, Fabricio Cesar Martelozzi, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.726.651-1/PR e inscrito no CPF sob nº 041.738.959-09, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa GENTE SEGURADORA SA com sede e foro na cidade de Porto Alegre, Estado do Rigo Grando do Sul, Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 CEP: 90020-060, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, Marcelo Wais, portador da Carteira de Identidade RG nº 7009036166 Orgão Emissor SESP/RS e inscrito no CPF sob o nº 632.005.380-15, atendendo às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir disciplinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a contratação de empresa seguradora para a prestação de serviço de seguro para cobertura do veículo oficial de propriedade da Câmara Municipal de Mandaguáçu, Paraná, Veículo novo HYUNDAI HB20S SEDAN Placa SEK5B54 Ano/Modelo 2023, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 013/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme segue:

Item	Descrição	Companhia	Valor
01	Seguro para o veículo Veículo novo HYUNDAI HB20S SEDAN Placa: SEK5B54 Ano/Modelo 2023, com as seguintes coberturas: Casco: VALOR DE MERCADO 100% tabela FIPE Danos materiais: R\$ 250.000,00 Danos corporais: R\$ 250.000,00 Acidentes pessoais por passageiro com despesas médico hospitalares: .. R\$ 30.000,00 Danos Morais: R\$ 30.000,00 Vidros laterais, lanternas, faróis, faróis led, lanternas em led, retrovisores, vidro traseiro, parabrisa. Assistência 24h sem limite de quilometragem Franquia: R\$ 3.333,33	GENTE SEGURADORA S.A.	R\$ 1.350,00
Valor Total			R\$ 1.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

2.1. As coberturas seguradas deverão ser fornecidas de forma imediata, a



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

partir da assinatura do Contrato.

2.2. A apólice de seguro deverá vigorar durante toda a vigência do contrato, ou seja pelo período de 12 (doze) meses.

2.3. A apólice de seguro deverá ser enviada para a Contratante no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da assinatura do Contrato.

2.4. O recebimento e a aceitação do objeto, pelo órgão licitador, dar-se-á com a aceitação pelo responsável indicado, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no Termo de Referência, em conformidade com o disposto no artigo 89 seus parágrafos da Lei nº 14.133/21.

2.5. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e com este Contrato.

2.6. Caberá à Contratada reparar, corrigir, substituir e retirar às suas custas os itens em que forem verificados defeitos ou incorreções, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação do responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E GARANTIA

3.1. O presente contrato terá prazo de vigência e garantia de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

3.2. A Nos termo do artigo 107 da Lei nº 14.133/21 o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

4.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 1.350,00 (um mil, trezenos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da apólice e da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável designado pela Contratante.

5.2. A liberação do pagamento fica condicionada à comprovação de quitação relativa à Seguridade Social, através de Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, prova de quitação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela CEF e pela prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. O pagamento será realizado em favor da Contratada através de boleto, ou de crédito bancário, sendo que a proponente deverá indicar, por escrito juntamente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

com a nota fiscal/fatura, o número da conta corrente, o banco e o número da agência bancária onde deseja que seja efetuado o crédito correspondente.

5.4. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la à Contratada, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão à conta da previsão no Orçamento do Poder Legislativo Municipal para o Exercício de 2023, conforme dotação específica:

01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS

CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.69.03.00 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Caberá à **CONTRATADA**:

7.1.1. Fornecer seguro para cobertura de bem patrimonial do Legislativo Municipal, conforme discriminado no Termo de Referência, assim como em sua proposta de preços;

7.1.2. Acatar as orientações e observações feitas pelo responsável designado pela **CONTRATANTE**;

7.1.3. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

7.1.4. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

7.1.5. Responder por eventuais danos, prejuízos e acidentes que venham a ocorrer no veículo oficial da Câmara Municipal, tanto de funcionamento quanto aos bens e serviços fornecidos, quanto por ato de seus empregados ou prepostos no fornecimento dos bens e serviços contratados;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

7.1.7. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Termo de Referência;

7.1.8. Em tudo agir segundo as diretrizes da **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

7.2. Caberá á **CONTRATANTE**:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, através de servidor especialmente designado;

7.2.2. Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

7.2.3. Atestar a nota fiscal após a efetiva entrega/fornecimento do serviço, objeto do processo licitatório;

7.2.4. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme estabelecido no respectivo Termo de Referência e neste Contrato;

7.2.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 156 e 156 da Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL. 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

14.133/2021, a Contratada que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;

c. impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.2. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

9.3. As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

9.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA DEZ - DA RESPONSABILIDADE FISCAL

10.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.1. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.4. Fica designada a servidora Lucinéia Maria Callegari Menegazzo, portadora do RG nº 1.659.493-8 – SSP/PR e inscrita no CPF nº 240.355.729-34 para exercer o acompanhamento e fiscalização na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. Vinculam-se a este Contrato a Dispensa Eletrônica nº 003/2024, com seus anexos e demais elementos constantes nos autos do processo, bem como a proposta da CONTRATADA, os quais fazem parte do presente Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguáçu/PR como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também o assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Mandaguáçu PR 27 de maio de 2024.

CONTRATANTE: FABRICIO CESAR
MARTELOZZI:04173895909
Assinado de forma digital por FABRICIO CESAR
MARTELOZZI:04173895909
Dados: 2024.06.04 15:58:17 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – PARANÁ
CNPJ 77.643.443/0001-25

Documento assinado digitalmente

gov.br

RODOLFO SARAMBELLI
Data: 29/05/2024 16:18:34 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ 90.180.605/0001-02

TESTEMUNHA: EDIR DO PRADO
CONSTANTE:12897733942
Assinado de forma digital por EDIR DO PRADO CONSTANTE:12897733942
Dados: 2024.06.04 15:35:22 -03'00'

TESTEMUNHA: JOSE ADIRSON GIANOTTO
NASCIMENTO:750184209
44
Assinado de forma digital por JOSE ADIRSON GIANOTTO
NASCIMENTO:75018420944
Dados: 2024.06.04 16:02:02 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

Partes: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – PARANÁ
CNPJ 77.643.443/0001-25

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ 90.180.605/0001-02

Objeto: Contratação de empresa seguradora para a prestação de serviço de seguro para cobertura do veículo oficial de propriedade da Câmara Municipal de Mandaguáçu, Paraná, Veículo novo HYUNDAI HB20S SEDAN Placa SEK5B54 Ano/Modelo 2023.

Valor Contratual: R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS
CÓDIGO DE DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.69.03.00 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Foro: Comarca de Mandaguáçu – Estado do Paraná.

Data da Assinatura: 27 de maio de 2024.

Signatários: Senhor Fabricio Cesar Martelozzi CPF 041.738.959-09, na qualidade de Vereador Presidente Câmara Municipal de Mandaguáçu e o Senhor Marcelo Wais CPF 632.005.380-15 como representante legal da empresa GENTE SEGURADORA SA.

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR.

Del. Gen. de C. L. T. A. - E. P. - Jornal O Regional
NA EDIÇÃO Nº 3425 PG. 02
EM 27 DE maio DE 24.

SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE CONVENIADO COM A F. N. B. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. PRACA SANTA CRUZ, 300 - Centro - Fone: (41) 3243-1931

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O presente edital constitui no uso de atribuições que lhe são conferidas para licitação em vigor, assinado pelo dia 12/05/2024.

PARANACITY PREFEITURA MUNICIPAL. DECRETO Nº 54/2024. SÚMULA: Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Paranacity em 08 de maio de 2024.

WALDEMAR NAVEZ COCCO JUNIOR, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mas especialmente o previsto na Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o Faltoso Nacional de Corpus Christi no dia 30 de maio de 2024.

DECRETO Nº 54/2024. Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Paranacity no dia 31 de maio de 2024, Sexta-feira.

WALDEMAR NAVEZ COCCO JUNIOR, Prefeito Municipal. DECRETO Nº 54/2024. Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Paranacity no dia 31 de maio de 2024, Sexta-feira.

MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024. O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, torna público que às 09:00 horas do dia 18 de junho de 2024, na plataforma BLL - Compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Paranaipoema, 27 de maio de 2024. SIDINEI FRAZZATTO. SAM Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos. Autorização para Licitação.

Paranaipoema, 27 de maio de 2024. SAM Sistema de Acompanhamento e Monitoramento de projetos. Autorização para Licitação.

Autorização do início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas. O Procedimento licitatório ora autorizado, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir os normativos e orientações previstas na legislação vigente.

ESTADO DO PARANÁ. PODER LEGISLATIVO. CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA. CNPJ. 84.781.251/0001-40. EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA. 1º QUADRIMESTRE DE 2024.

Jardim Olinda, 27 de maio de 2024. Presidente da Câmara.

DECRETO Nº 061/2024. SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pelo Município nº 1367/2023 e dá outras providências.

ALEXANDRE APARECIDO RIBBO, Presidente da Câmara Municipal de UNIFLOR - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital nº 068/2024.

UNIFLOR. Edital nº 068/2024. CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR - PARANÁ. CONDIÇÃO PÚBLICO - PEP - EDITAL 068/2024.

Prefeitura Municipal de Paranaipoema. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Portaria nº 361/2024 de 27 de maio de 2024.

RESOLVE: Art. 1º - Aprova o nome e a composição do Núcleo de Segurança do Paciente da Unidade Básica de Saúde, devendo seguir as normas regulamentares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA. CNPJ 76.382.670/01-07. DECRETO Nº 87/2024. SÚMULA: Altera Decreto 183/2021 que constitui o Grupo Técnico Permanente para fins de Implementação, Acompanhamento e Gestão do Plano Diretor Municipal de Ourizona, Estado do Paraná e dá outras providências.

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO. ESTADO DO PARANÁ. GESTÃO 2021 - 2024. DECRETO Nº 061/2024. SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pelo Município nº 1367/2023 e dá outras providências.

DECRETO Nº 061/2024. SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pelo Município nº 1367/2023 e dá outras providências.

GENY VIOLATO, Prefeito Municipal. DECRETO Nº 061/2024. SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em vigor, autorizado pelo Município nº 1367/2023 e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDUAÇU. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024.

Objeto: Contratação de empresa seguradora para a prestação de serviço de seguro para cobertura do veículo oficial de propriedade da Câmara Municipal de Manduaçu, Paraná, veículo novo HYUNDAI HB20S SEDAN Placa SK56354 Ano/Modelo 2023.

JORNAL REGIONAL. Desde 1980. DIÁRIAS. Fundado em 03 de Abril de 1980. Editado por Del Grael & Cia Ltda - EPP. CNPJ: 79.989.405/0001-30.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por EMMANUEL LOPES SOUZA DOS SANTOS, em terça-feira, 19 de março de 2024 17:10:40 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 2º

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA GAL. ANDRADE MEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3076-5300
SIDNEI ZOLIM BOCCUDO - TABELIAO DESIGNADO



Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de MARCELO WAIS indicada com a seta de uso deste tabelionato

EM TESTE DA VERDADE
Porto Alegre, 19 de março de 2024
Rec Firma R\$9,80 / Selo digital R\$2,80
0450 02 2400001 00570 (D33)



SUBSTABELECIMENTO

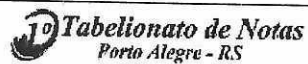
Por este instrumento particular de substabelecimento de procuração, eu, **Marcelo Wais**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200 apartamento nº 202, Torre A, Bela Vista, Porto Alegre/RS, portador do RG nº 7009036166 e do CPF nº 632.005.380-15, com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, **substabeleço com amplos poderes** ao **Sr. Paulo Toffolo**, brasileiro, portador do RG nº 20002271 e do CPF nº 328.129.739-00, residente e domiciliado na Rua Itapura nº 288, Vila Operária, Maringá/PR, ao **Sr. Leonardo Masiero Duarte**, brasileiro, portador do RG nº 67449860 e do CPF nº 993.773.149-68, residente e domiciliado na Rua Itapura nº 288, Vila Operária, Maringá/PR, ao **Sr. Johnatan Marini da Silva**, brasileiro, portador do RG nº 103330440 e do CPF nº 085.023.569-33, residente e domiciliado na Av. Laguna, nº 2219 – Zona 03, Maringá/PR, ao **Sr. Rodolfo Sarambelli**, brasileiro, portador do RG nº 470002426 e do CPF nº 374.225.648-30, residente e domiciliado na Rua Rio Madeira nº 1068, Maringá/PR e à **Sra. Sílvia Leticia de Almeida**, brasileira, portadora do RG nº 67013638 e do CPF nº 021.869.589-61, residente e domiciliada na Rua 25 de Julho, nº 530, Toledo/PR, **nos poderes que me foram outorgados** por **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, a fim de representá-la perante todos e quaisquer órgãos públicos da Administração Pública Direta e Indireta, sejam Federais, Estaduais e/ou Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", para fins de participação da empresa em licitações públicas de quaisquer espécies, modalidades e tipo de julgamento, bem como certames e/ou procedimentos de seleção com natureza e caráter licitatório, podendo praticar todos os atos cujos poderes me foram originariamente conferidos e outorgados, durante todas as fases dos processos, tendo por validade e abrangência o presente substabelecimento, **o período de 01 de abril a 30 de junho de 2024.**

Porto Alegre-RS, 08 de março de 2024.

Marcelo Wais
Diretor Vice-Presidente
RG nº 7009036166 - SSP/RS
CPF nº 632.005.380-15

GENTE SEGURADORA S/A.
SEDE PRÓPRIA Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico - CEP 90 020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax (51) 3023-8888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por EMMANUEL LOPES SOUZA DOS SANTOS, em terça-feira, 19 de março de 2024 17:10:40 GMT-03:00, CNS: 09,663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisamento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



1º Tabelionato de Porto Alegre
Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3079 5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 63,90 + Selo digital: R\$ 4,90 - 0450.04.2300007.02915-A84.

EMMANUEL LOPES SOUZA DOS SANTOS:02748927079 em 19/03/2024 17:03:20 -03:00

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por EMMANUEL LOPES SOUZA DOS SANTOS, em terça-feira, 19 de março de 2024 17:10:40 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **GENTE SEGURADORA S.A.**, sociedade seguradora de direito privado com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, CNPJ nº 90.180.605/0001-02, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, **SÉRGIO SUSLIK WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Pedro Chaves Barcelos nº 878, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF nº 062.422.780-49, RG-SSP/RS nº 1005619679, e seu Diretor, **EDUARDO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Atílio Bilibio, nº 120, casa 22, Jardim Carvalho, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF nº 002.533.430-11, RG-SJS/RS nº 3058746359, ambos com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS.

OUTORGADO: **MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 200/202, Torre A, bairro Bela Vista, Porto Alegre/RS, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, RG-SSP/RS nº 7009036166.

PODERES: Por este instrumento particular, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui o **OUTORGADO** seu bastante procurador, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la perante quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, de todas as esferas, inclusive as entidades que compõem o chamado "Sistema S", em qualquer procedimento/certame licitatório, de qualquer modalidade, tipo e critério de julgamento, processos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação em todas as formas possíveis podendo (1) tomar qualquer decisão durante todas as fases, inclusive participando da fase de lances verbais nas modalidades em que ocorrer, ofertando-os em nome da **OUTORGANTE**; (2) propor o credenciamento da **OUTORGANTE**, apresentar e firmar documentos e propostas, examinar e visar documentos e propostas dos demais participantes, ratificar propostas da **OUTORGANTE**, retirá-la; participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, dar lances de preços/valores; (3) assinar lista de presenças e atas, registrar ocorrências, formular impugnações, intervir, alegar, concordar, discordar, contestar, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, contrarrazoar, receber notificações; (4) passar recibo, retirar editais, assinar propostas e contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, prestar esclarecimentos, receber e dar quitação; (5) substabelecer de forma parcial ou plena os poderes constantes desta procuração; (6) enfim, praticar e assinar todos os atos e firmar quaisquer documentos e tudo o mais que for necessário para o integral cumprimento deste mandato.

VALIDADE:

A presente procuração é válida até o dia 31 de março de 2025.

Porto Alegre-RS, 04 de março de 2025

Sérgio Suslik Wais
Diretor-Presidente

Eduardo Wais
Diretor

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por EMMANUEL LOPES SOUZA DOS SANTOS, em terça-feira, 19 de março de 2024 17:10:40 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

 **1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS** 
RUA GAL. ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - PS - FONE: (51) 3076-5300
SIDNEI ZOLIM BOCCUDO - TABELIAO DESIGNADO

Reconheço a AUTENTICIDADE das firmas de
SERGIO SUSLIK WAIS E EDUARDO WAIS, indicada
com a seta de uso deste tabelionato
EM TEST. DA VERDADE
Porto Alegre, 19 de março de 2024
Rec Fima R\$19,60 + Selo digital R\$5,60
0450 02 2400001 005621a 00563 (7E4)

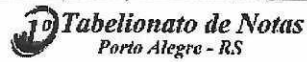


ZOLIM



 1º Tabelionato de Notas
PORTO ALEGRE - RS
ESTR. P. DE AROLDINO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por EMMANUEL LOPES SOUZA DOS SANTOS, em terça-feira, 19 de março de 2024 17:10:40 GMT-03:00, CNS: 09.663-6 - 1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE RS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



1º Tabelionato de Porto Alegre
Sidnei Zolim Boccudo - Tabelião Designado
rua Andrade Neves, 159 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 3079 5300



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 63,90 + Selo digital: R\$ 4,90 - 0450.04.2300007.02900-477.

EMMANUEL LOPES SOUZA DOS SANTOS:02748927079 em 19/03/2024 16:46:32 -03:00